

EDITAL DEX 2/2023

Casas Universitárias

de Cultura (CUC)





EDITAL DEX 2/2023 CASAS UNIVERSITÁRIAS

DE CULTURA (CUC)

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB DECANATO DE EXTENSÃO – DEX DIRETORIA DE DIFUSÃO CULTURAL EDITAL DEX 2/2023 CASAS UNIVERSITÁRIAS DE CULTURA (CUC) 2023

A Diretoria de Difusão Cultural do Decanato de Extensão da Universidade de Brasília (DDC/DEX/UnB) torna público, para a comunidade acadêmica da UnB, o Edital DEX 2/2023 CUC, para submissão de propostas de projetos de difusão cultural para atuação nas Casas Universitárias de Cultura (CUC) em 2023.

1 · PREÂMBULO

O Edital CUC tem como missão desenvolver a produção, difusão, preservação e memória da arte e da cultura por meio de ações educacionais nas Casas Universitárias de Cultura e incentivar o intercâmbio entre a comunidade acadêmica e as comunidades geral, local, nacional e internacional, em especial por meio do intercâmbio cultural entre os países latino-americanos.

2 · OBJETO

Apoiar a participação de professores(as), de técnicos(as) administrativos(as) e de estudantes de graduação da UnB e seus respectivos projetos de extensão para atuação na Casa da Cultura da América Latina (CAL), na Casa Niemeyer e no Memorial Darcy Ribeiro (Beijódromo).

3 · OBJETIVOS

- 3 · 1 Desenvolver projetos com as diversas unidades acadêmicas, a fim de institucionalizar suas relações internas.
- 3 · 2 Promover e estimular a difusão, o debate, a reflexão crítica, a produção e a formação artística e cultural local, nacional e internacional.
- 3 · 3 Oferecer cursos, seminários, apresentações e eventos nas áreas artística e cultural à comunidade.
- 3 · 4 Fortalecer e estabelecer laços com outras instituições que empreendam ações educacionais relacionadas às áreas de arte e cultura.

4 · DAS CASAS

As Casas Universitárias de Cultura da DDC/DEX/UnB têm como missão difundir, elaborar e produzir ações artísticas, culturais e educacionais, além de provocar o pensamento crítico e fomentar as ações colaborativas de arte, cultura e educação com a comunidade acadêmica e com as comunidades geral, local, nacional e internacional, em especial por meio do intercâmbio cultural entre os países latinoamericanos.



a · Casa da Cultura da América Latina (CAL)

A Casa da Cultura da América Latina (CAL), localizada no Setor Comercial Sul, possui três andares contendo salas onde ocorrem as mais diversas atividades culturais. artísticas e formativas. O espaço abriga ainda um auditório, três galerias expositivas (Galeria de Bolso, Galeria CAL e Galeria Acervo), além de um acervo de arte com mais de 2700 obras, guardadas em sua reserva técnica. Foi durante o I Festival Latino-Americano de Arte e Cultura (FLAAC) que a Casa da Cultura da América Latina (CAL) foi idealizada, em 1987. O evento, de iniciativa da Universidade de Brasília, trouxe à cidade artistas de países latino-americanos e Caribe, que se apresentaram nas mais diversas linguagens artísticas. Em dezembro de 1988, a CAL foi criada com a missão de promover a arte e cultura latino-americanas, alcançando hoje as mais variadas linguagens e expressões. Seu acervo, além do caráter de preservação e memória, é importante espaço de pesquisa e formação, atendendo a estágios supervisionados e projetos acadêmicos que visam conhecer e pesquisar sua estrutura. Há mais de 30 anos ocorrem ações e eventos de importância cultural, acadêmica e comunitária, com atividades como exposições, oficinas, mesas-redondas, festivais, debates, feiras, apresentações musicais, entre tantas outras, e nas mais diversas linguagens, como artes visuais, música, museologia,

cinema e literatura. Em 2020 a CAL recebeu Destaque do Prêmio ABCA - Associação Brasileira de Críticos de Arte.

b · Casa Niemeyer

Construída na década de 1960 para ser sua residência, a Casa Niemeyer, projetada pelo próprio arquiteto, está localizada no Setor de Mansões Park Way (SMPW) em um terreno de 20.000 m² de área. Seu espaço físico se caracteriza por um conjunto formado pela casa principal e espelho d'água na faixa central do terreno e uma casa de apoio aos fundos. Com sua função inicial totalmente frustrada por conta da ditadura militar, a casa, que tinha como propósito ser a residência oficial de Oscar Niemeyer enquanto lecionava em Brasília, ficou desabitada por longos 15 anos, após Niemeyer decidir fazer parte da lista dos 233 professores que pediram demissão durante o regime militar. Em 2017 foi atribuída aos cuidados do Decanato de Extensão, tornando-se uma das três Casas Universitárias de Cultura gerenciadas pela Diretoria de Difusão Cultural do DEX. A Casa já abrigou importantes exposições de arte contemporânea nacionais e já é referência em arte e cultura no país, além de ter acolhido residências artísticas, cursos, palestras e ações culturais nas mais diversas linguagens. Por sua projeção nos últimos 4 anos, a estação do BRT na altura da quadra 26 do Park Way recebeu o nome de Estação Casa Niemeyer, referência ao espaço cultural, por sua relevância histórica e atual.



Com o intuito de preservar a história da Casa, o espaço possui algumas restrições de ocupações/atividades no interior da residência. Entretanto, a propriedade tem um ótimo espaço externo para intervenções artísticas e projetos educacionais.

c · Beijódromo

Versátil, inovador e moderno, o Memorial Darcy Ribeiro (Beijódromo) comporta tudo o que Darcy e Berta mais prezavam: seus livros, vídeos, documentos, coleções mas também está preparado para apresentações artísticas e culturais, eventos literários, além de manter a porta sempre aberta às atividades docentes e comunitárias. Projetado pelo arquiteto João Filgueiras Lima, mais conhecido como Lelé, o edifício único, circular, em dois pavimentos de 31,60m de diâmetro e 37m de cobertura, possui na parte central um espaço interno ajardinado com 13m de diâmetro e pé direito duplo. Assentado sobre um espelho d'água, o prédio está equipado com salas de aula, gabinetes de pesquisa e centro de documentação.

5 · DAS PROPOSTAS

- 5 · 1 Poderão concorrer a este Edital os projetos de extensão devidamente submetidos no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), conforme cronograma (item 19).
- 5 · 2 Os projetos de extensão poderão realizar atividades de formação, capacitação ou qualificação, tais como oficinas, cursos, debates, mesasredondas, seminários, núcleo de pesquisa, núcleo criativo, salões ou prêmios, produção cultural, mostras, festivais e festejos, ensaios, feiras, e intercâmbio cultural, eventos, curadoria, arteterapia, além daquelas descritas em cada área abaixo, que visem realizar ações individuais ou coletivas de intercâmbio cultural, e ações culturais diversas promovidas nas Casas Universitárias de Cultura contemplando o resgate da memória institucional, produção de material educacional e informativo, recepção ao público em geral, especialmente populações em situação de vulnerabilidade e estudantes de escolas públicas.
- 5 · 2 · 1 As atividades de formação, capacitação ou qualificação previstas nos projetos, caso haja necessidade de certificação, deverão ser cadastradas separadamente no sistema SIGAA como curso ou evento, dependendo de sua característica.

- 5 · 3 As propostas deverão ser no modelo presencial.
- 5 · 4 Em caso de retorno ao modelo remoto por parte da Universidade ou desta diretoria, os coordenadores dos projetos deverão apresentar proposta alternativa, em 15 dias corridos, a partir da suspensão das atividades presenciais.
- 5 · 5 As propostas deverão estar alinhadas a uma das seguintes áreas de atuação:

ÁREA 1 - Arquitetura, Meio Ambiente e Preservação: propostas de ações voltadas ao equilíbrio nas relações das pessoas com o meio onde vivem, com a cidade e com o planeta, tais como intervenções urbanas, paisagismo e jardinagem, tombamento, cultura de preservação e memória do próprio campus e da UnB voltada ao patrimônio e à memória.

ÁREA 2 - **Artes Visuais**: projetos nas linguagens de pintura, desenho, gravura, escultura, instalação, performance, videoarte, fotografia ou outras linguagens do campo da arte contemporânea, que visem realizar ações individuais ou coletivas de intercâmbio cultural.

ÁREA 3 - **Audiovisual**: projetos na linguagem de audiovisual com ações de capacitação/ formação, mostras, festivais e eventos, apoio ao desenvolvimento de cineclubismo, pesquisa cultural, e projetos relacionados aos meios de comunicação e às novas mídias.

ÁREA 4 - **Comunicação**: ações culturais que busquem a democratização da comunicação, do conhecimento e da

informação. Além do acesso aos meios de comunicação, tais como criação de revistas culturais, a proposta poderá contemplar o desenvolvimento de programas radiofônicos, televisivos e de internet por meio de ações de formação/capacitação e núcleos de pesquisa.

ÁREA 5 - **Dança**: projetos de montagem de espetáculos nas linguagens corporais, performativas e culturais, populares ou contemporâneas, que visem realizar ações individuais ou coletivas de intercâmbio cultural e videodança.

ÁREA 6 - **Design**: projetos de design gráfico, produto, digital, intervenções urbanas e tecnológicas com ações de capacitação tais como oficinas, cursos, mostras, ações educacionais, seminários, núcleos de pesquisa e intercâmbio cultural.

ÁREA 7 - Humanidades e Ciências Sociais: projetos que busquem articular ações com o propósito de promover o conhecimento relacionado às artes e à cultura em seus desdobramentos educacionais, pedagógicos, sociais, históricos, filosóficos, geográficos e econômicos, por meio de ações de integração entre a Universidade e a sociedade civil.

ÁREA 8 - **Literatura**: projetos de pesquisa, investigação e elaboração de obras literárias, poesia, zines, quadrinhos e livros.

ÁREA 9 - **Mediação Cultural**: o projeto deverá apresentar proposta de educação pelas artes e cultura para uma das Casas Universitárias de Cultura - Casa da Cultura da América Latina, Casa Niemeyer

ou Memorial Darcy Ribeiro - contemplando ações de formação, discussão, pesquisa e publicação, dentre outras formas de atuação com os públicos internos e externos à Universidade de Brasília, especialmente populações em situação de vulnerabilidade e estudantes de escolas públicas.

ÁREA 10 - **Música**: projetos e ações que tenham como foco a música em suas variadas formas e estilos, projetos de apreciação, performance (vocal e instrumental) e criação musical, núcleos de pesquisa, bem como a capacitação/formação musical para o público em geral, debates, seminários, oficinas e ações educacionais para formação de grupos musicais como bandas, corais e organização de atividades musicais.

ÁREA 11 - Preservação, Patrimônio e Memória: projetos relacionados à pesquisa, conservação e levantamentos dos acervos da Casa da Cultura da América Latina, da Casa Niemeyer e do Memorial Darcy Ribeiro. As propostas deverão contemplar ações de resgate da memória institucional, gestão e integração dos acervos e documentação museológica, desenvolvimento e inserção de informações do acervo na base de dados e repositório institucional. A proposta poderá contemplar conservação preventiva de acervos, incluindo acondicionamento, higienização, monitoramento ambiental das áreas de exposição e reservas técnicas, e gestão de riscos e projetos em museologia e áreas correlatas.

ÁREA 12 - **Teatro**: projetos de montagem de espetáculos nas linguagens corporais, performativas e culturais, populares ou contemporâneas, que visem realizar ações individuais ou coletivas de intercâmbio cultural, eventos, mostras, festivais e festejos, prêmios, núcleos de pesquisa, bem como de capacitação/formação, tais como oficinas, cursos, ações educativas, ensaios, núcleo criativo e pesquisa cultural.

ÁREA 13 – **Transdisciplinaridade**:

projetos de extensão com foco em arte e cultura voltados para uma das três Casas Universitárias de Cultura que não se encaixem nas áreas descritas acima.

- 5 · 6 O projeto selecionado deverá atuar em uma das casas supracitadas.
- 5 · 7 A escolha de atuação nas casas deverá respeitar o perfil de cada uma delas e deverá vir expressa no corpo do projeto, bem como dentro do Sistema SIGAA no campo Espaço de Realização;
- 5 · 8 O mesmo projeto poderá atuar em mais de uma casa, desde que as ações propostas sejam compatíveis com o perfil da casa.
- 5 · 9 As equipes de comunicação e produção da DDC poderão solicitar, em momento oportuno, materiais diversos para a promoção da atividade selecionada, tais como: entrevistas, registros fotográficos, lives, etc.
- 5 · 10 As propostas devem contemplar explicitamente a dimensão formativa de suas ações, descrevendo o impacto direto no processo de formação dos estudantes envolvidos, e sua relação com o ensino e a pesquisa.

EDITAL DEX 2/2023

CASAS UNIVERSITÁRIAS **DE CULTURA (CUC)**

6 · DO CRONOGRAMA

- 6 · 1 A proposta deverá apresentar cronograma detalhado das ações, com atuação por um período máximo de 10 (dez) meses, de março a dezembro/2023.
- 6 · 2 O cronograma deverá prever as ações correntes, sendo pelo menos uma ação pedagógica ao longo do ano.
- 6 · 3 Entende-se como ação corrente aquela que ocorre ao longo do ano, durante a implementação do projeto.
- 6 · 4 O cronograma será o objeto de acompanhamento por esta diretoria, e deverá cumprir os prazos propostos das ações.
- 6 · 5 O cronograma será divulgado para as escolas da rede de ensino pública, no intuito de fechar parcerias para participação nas ações.
- 6 · 6 O cronograma será divulgado na página desta diretoria e comporá as ações das casas.
- 6 · 7 O não cumprimento de qualquer etapa do cronograma deverá ser comunicado a esta diretoria e deverá ser devidamente justificado e retificado no sistema SIGAA.

7 · DA CONCESSÃO DE BOLSAS AOS PROJETOS DE EXTENSÃO

7 · 1 De acordo com o Decreto nº 7.416/2010 e a Resolução Cex 01/2020, somente docentes e técnicos(as) do quadro permanente da FUB e em efetivo exercício na UnB poderão pleitear bolsas neste Edital.

Item único. No caso de projetos coordenados por técnicos(as), deverá haver um(a) docente do quadro atuando como coordenador(a) adjunto.

- 7 · 2 Em conformidade com o Decreto nº. 7.416/2010, não poderão solicitar bolsas de extensão: professores(as) aposentados(as), voluntários(as), temporários(as), substitutos(as), visitantes e pesquisadores(as) associados(as).
- 8 · CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS
- 8 · 1 Quanto ao (à) Estudante:
- 8 · 1 · 1 Poderá concorrer a uma bolsa de extensão o(a) estudante de graduação que cumpra as seguintes condições:
- $8 \cdot 1 \cdot 1 \cdot 1$ Ser indicado(a) pelo(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão, mediante processo de seleção público, observando Resolução DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas e a Resolução CAD 003/2018 (modelo de chamada pública para seleção de bolsista – Anexo III);



- 8 · 1 · 1 · 2 Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o(a) coordenador(a) do PROJETO ao qual se vincula;
- 8 · 1 · 1 · 3 Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais presenciais, conforme a necessidade e o plano de trabalho do projeto, para as atividades de extensão do PROJETO ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade;

Item único. O(A) bolsista deve atuar 60 (sessenta) horas mensais;

- 8 · 1 · 1 · 4 Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais (PIBIC, PIBID, Residência Pedagógica, monitoria, estágio na UnB, etc.) durante a vigência da bolsa de extensão, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS;
- 8 · 1 · 1 · 5 Não possuir pendências - acadêmicas ou administrativas - relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em Projetos ou Programas vinculados ao DEX.
- 8 · 2 A bolsa de extensão será interrompida:
- 8 · 2 · 1 Em caso de conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação;
- 8 · 2 · 2 Pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;

- 8 · 2 · 3 Em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital;
- 8 · 2 · 4 Por iniciativa própria, mediante prévia comunicação ao(à) coordenador(a) e envio, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), de relatório das atividades realizadas.

Item único. O(a) coordenador(a) do projeto deverá aprovar, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), o Relatório das Atividades do(a) estudante.

- 8 · 2 · 5 Por solicitação do(a) coordenador(a) da ação de extensão, mediante justificativa;
- 8 · 2 · 6 Em caso de não participação da programação integral do Encontro de Estudantes Extensionistas, no âmbito da Semana Universitária.
- 8 · 3 Poderão concorrer às bolsas de extensão deste Edital o projeto cujo(a) Coordenador(a):
- 8 · 3 · 1 Não esteja inadimplente quanto aos compromissos assumidos anteriormente junto ao DEX, em relação a atividades de extensão sob sua coordenação;
- 8 · 3 · 2 Tenha seu PROJETO submetido, vinculado ao Edital DEX 2/2023 CUC, com status "Aguardando aprovação dos departamentos" até o último dia de inscrição previsto neste Edital, conforme item 19;

- 8 · 3 · 3 Não serão aceitos projetos aprovados ou em tramitação no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), sem a devida vinculação ao Edital DEX 2/2023 CUC. Propostas não vinculadas ao Edital DEX 2/2023 CUC serão desclassificadas.
- 8 · 3 · 4 Os projetos com período de execução para 2023 que já estejam aprovados no SIGAA poderão solicitar a devolução da proposta para que participem deste Edital, vinculando a proposta ao Edital e anexando o formulário de inscrição.
- 8 · 3 · 5 Os(As) Coordenadores(as) de Extensão das Unidades Acadêmicas deverão emitir a autorização da proposta até o terceiro dia útil após o término das inscrições. Caso a autorização não seja emitida, a proposta não será prejudicada e terá a continuação do trâmite garantido pela Diretoria Técnica de Extensão (DTE).
- 8 · 4 É de responsabilidade da coordenação do projeto apresentar uma estratégia de comunicação das atividades desenvolvidas, com o intuito de dar visibilidade à ação de extensão.
- 8 · 4 · 1 Os projetos deverão obrigatoriamente desenvolver formas de publicização de suas atividades, por meio de sites, blogs ou mídias sociais.
- 8 · 4 · 2 Realizar processo seletivo para escolha do(a) estudante bolsista, no período estabelecido no item 19 deste

Edital, observando as orientações contidas nas Resoluções CAD 003/2018 e DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas, além do item 09 deste Edital.

- 8 · 4 · 3 Colaborar no planejamento e execução do projeto da sua Unidade na Semana Universitária 2023.
- 9 · DA CONCESSÃO E SUSPENSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO
- 9 · 1 Serão concedidas neste Edital até 48 (quarenta e oito) bolsas de extensão, com vigência de até dez (10) meses, a depender da disponibilidade financeira do DEX.
- 9 · 2 As bolsas de extensão serão pagas no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de até dez (10) meses, com vigência a partir de março de 2023 e término em dezembro de 2023.
- 9 · 3 A limitação na distribuição de bolsas não impede a participação dos(as) estudantes em Projetos como extensionista voluntário.
- 9 · 4 Serão concedidas até duas (02) bolsas de extensão por projeto de Extensão contemplado neste Edital, de acordo com o quantitativo disponível para cada Casa de Cultura.

9 · 5 Cada Casa será contemplada com até 16 (dezesseis) bolsas, sendo no máximo duas (02) por projeto, conforme tabela abaixo:

Casas Universitárias de Cultura	PREVISÃO DE BOLSA
Casa da Cultura da América Latina	16
Casa Niemeyer	16
Memorial Darcy Ribeiro	16

- 9 · 6 O coordenador poderá submeter até um projeto por casa, podendo ser aprovado em apenas um deles, segundo os critérios de classificação dispostos no item 13.2.
- 9 · 7 As bolsas que não forem utilizadas em algumas áreas ou Casa de Cultura poderão ser remanejadas para utilização nas áreas ou Casas que possuírem mais inscrições.
- 9 · 8 No caso de haver saldo remanescente de bolsas devido a um menor número de inscrições de projetos do que o quantitativo de bolsas previstas neste Edital, mais uma bolsa poderá ser distribuída para os projetos aprovados, segundo a ordem de classificação, até o limite do número de bolsas previsto neste Edital.

10 · DAS HORAS EM EXTENSÃO

- 10 · 1 A participação do(a) estudante bolsista e não-bolsista em projeto de extensão será atestada pelo DEX para fins de concessão de horas de extensão no histórico escolar, mediante o cumprimento do item 9 da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPE n°60/2015.
- 10 · 2 O(A) estudante que participar de dois projetos concomitantemente receberá horas de extensão relativos a apenas uma (01) participação, conforme Resolução CEPE n°60/2015.
- 10 · 3 Serão integralizados, no máximo, 60 horas de extensão por semestre, no histórico escolar discente, obedecendo às orientações da Unidade Acadêmica do(a) estudante e a Resolução CEPE nº 60/2015.



- 11 · DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS NO PROCESSO SELETIVO
- 11 · 1 O(a) coordenador (a) do projeto deverá preencher o CRONOGRAMA (Anexo I) devidamente digitado e assinado e anexá-lo à proposta cadastrada no SIGAA, até o prazo estabelecido no cronograma (item 19) deste Edital.
- 11 · 2 Para cada solicitação de bolsa deve ser apresentado um plano de trabalho específico.
- 11 · 3 Serão aceitas apenas inscrições submetidas vinculando a proposta ao Edital DEX 2/2023 CUC no sistema SIGAA.
- 11 · 4 Propostas incompletas, não vinculadas ao Edital DEX 2/2023 CUC ou em desacordo com este Edital não serão submetidas à Comissão de Avaliação CUC/2023, portanto, considerar-se-á como inscrição indeferida.
- 11 · 5 Para vincular a proposta ao Edital DEX 2/2023 CUC é necessário selecionar a opção "Financiado pela UnB", em seguida selecionar a opção "Financiamento DEX" e vincular ao Edital DEX 2/2023 CUC.
- 11 · 6 A DDC/ DEX não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

- 11 · 7 A seleção dos(as) bolsistas deverá ser feita em momento posterior à aprovação do projeto pela Comissão Avaliadora do Edital DEX 2/2023 CUC e publicação do resultado final da seleção.
- 12 · DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRO E PAGAMENTO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS
- 12 · 1 O(A) coordenador(a) do projeto contemplado com bolsa de extensão neste Edital deverá enviar o Termo de Compromisso do Estudante Extensionista, via SEI (para DEX/DDC), conforme prazo estabelecido no cronograma do item 19.

a · O(a) docente tem que seguir os seguintes passos:

- Clicar em Iniciar Processo;
- Escolher Tipo de Processo:
 Bolsas de Extensão: Inscrição
 e Seleção de Bolsista;
- O processo deve ser público;
- Clicar em Incluir Documento;
- Escolher Documento "Termo de Compromisso Estudante Extensionista";
- Preencher o Termo com os dados do bolsista;

- Clicar em "Gerenciar Liberações para Assinaturas Externas";
- No campo "Liberar Assinatura Externa para" colocar o nome do discente e depois clicar em "Liberar";
- Após a assinatura do(a) discente, o(a) coordenador(a) deverá assinar o termo e enviar o processo para DEX/DDC.
- 12 · 2 O Plano de Trabalho de cada estudante bolsista deverá ser cadastrado no SIGAA em momento posterior à aprovação do projeto.
- 13 · CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO AOS PROJETOS
- 13 · 1 A DDC constituirá uma comissão avaliadora composta preferencialmente por integrantes do seu Conselho Curador para análise dos projetos, em conformidade com os critérios descritos no item 13.2.
- 13 · 2 Critérios para avaliação de projetos

EIXO	CRITÉRIOS	NOTA
Viabilidade de Execução	Cronograma das ações, por período máximo de dez meses (março a dezembro/2023). Preenchimento do Anexo I	Até 10



	Proposta que abarque a produção e/ ou difusão e/ou preservação e/ou memória da arte e da cultura.	Até 10
	Proposta adequada à Casa Universitária de Cultura selecionada e à área indicada.	Até 10
Atuação	Promoção da interdisciplinaridade	Até 10
	Oferta à comunidade:	Até 10
	a) local b) regional/nacional c) internacional	a) até 8 pontos b) até 1 ponto c) até 1 ponto
	Descrição do impacto direto no processo de formação dos estudantes envolvidos, e sua relação com o ensino e a pesquisa.	Até 10
	Proposta com ações educacionais:	Até 10
Aspectos Formativos/ Educacionais	 a) para comunidade UnB e/ou público externo. b) para comunidade escolar c) para comunidade UnB, público externo e comunidade escolar. 	a) até 8 pontos b) até 1 pontos c) até 1 pontos
	Promoção da reflexão crítica sobre a produção e formação artística e cultural local, nacional e internacional.	Até 10



	Interação com outras instituições (públicas ou privadas)	Até 10
Impacto cultural/social	Atendimento às populações socialmente vulneráveis; atendimento a trabalhadores, especialmente trabalhadores precarizados; proposta voltada à educação para a paz, a cidadania e os direitos humanos.	Até 10

13 · 3 A nota final será a soma das notas dadas em cada item, dividida pelo número

de itens: NF= Soma das notas/10.

14 · DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

14 · 1 O resultado provisório do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico do Decanato de Extensão, disponível no link dex.unb.br/arte-e-cultura/casas-de-cultura, e no site da Diretoria de Difusão Cultural ddc.unb.br conforme cronograma no item 19 deste Edital.

Item único. O resultado provisório constará apenas de lista de projetos contemplados com bolsas de extensão CUC, em ordem alfabética.

15 · DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15 · 1 Somente poderá interpor recursos o(a) Coordenador(a) do projeto que tiver concorrido ao Edital DEX 2/2023 CUC e não contemplado(a) no Resultado Provisório.

15 · 2 O(a) Coordenador(a) do projeto terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação do Resultado Provisório deste Edital, para interposição de recursos.

15 · 3 Para a interposição de recursos, deverá ser preenchido o formulário Anexo II e enviado via SEI ao Decanato de Extensão / Diretoria de Difusão Cultural - DEX/DDC, devidamente assinado pelo(a) Coordenador(a) do projeto.

15 · 4 Os recursos serão analisados somente em relação a vício de forma ou objeto e não em relação a mérito.



16 · DO RESULTADO DEFINITIVO

- 16 · 1 O resultado definitivo do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico do Decanato de Extensão, disponível em dex.unb.br/arte-e-cultura/casas-de-cultura, e ddc.unb.br, conforme cronograma no item 19 deste Edital.
- 16 · 2 O resultado definitivo constará apenas de lista de projetos contemplados com bolsas de extensão CUC, em ordem alfabética.

17 · COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA

- 17 · 1 Compete, obrigatoriamente, ao(à) estudante extensionista bolsista:
- 17 · 2 Dedicar 15 (quinze) horas semanais presenciais (exceto em períodos de distanciamento social em que a atuação se dá de forma remota), totalizando 60 (sessenta) horas mensais para as atividades do PROJETO ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade;
- 17 · 3 Assinar o "Termo de Compromisso do Estudante Extensionista", que deverá ser enviado, via SEI para a unidade DEX/DDC, pelo(a) coordenador(a) do respectivo projeto no prazo determinado no cronograma deste Edital.

Item único. Para cada projeto contemplado deverá ser enviado um processo SEI diferente.

- 17 · 4 Não serão aceitos termos manuscritos.
- 17 · 5 Elaborar e encaminhar, via SIGAA, o Relatório de Atividades, de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do projeto. O relatório deverá ser aprovado pelo coordenador(a) do projeto, no SIGAA.
- 17 · 6 O Relatório de Atividades do(a) estudante extensionista deve ser entregue após a finalização de sua bolsa.
- $17 \cdot 7$ Manter atualizado junto à DTE e à DDC, seu endereço eletrônico e telefones para contato.
- 17 · 8 Manter atualizado o cadastro de conta corrente bancária no sistema, em nome próprio.

Item único. Não serão aceitas contapoupança ou conta conjunta.

- 17 · 9 Participar das atividades acadêmicas relativas ao projeto e aos Seminários e Eventos de Extensão propostos pelo DEX, como forma de construção e difusão do conhecimento e prática extensionista.
- 17 · 10 Participar do Programa de Formação em Extensão inscrevendo-se nas disciplinas e cursos de formação ofertados pelo Decanato de Extensão.



- 17 · 11 Participar do Encontro de Estudantes Extensionistas da UnB 2023, a se realizar durante a Semana Universitária entre os dias 25/09/23 a 29/09/2023.
- 17 · 12 Ressarcir a UnB caso eventuais pagamentos de bolsa forem recebidos indevidamente, conforme orientações da Secretaria do DEX. O não ressarcimento impede a participação futura em editais do DEX.
- 17 · 13 Durante a vigência da bolsa, o(a) estudante não poderá acumular outra, de acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de Dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS.
- 18 · COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A) DE PROJETO
- 18 · 1 Poderá concorrer a bolsas CUC o projeto cujo(a) Coordenador(a):
- 18 · 1 · 1 Não esteja inadimplente quanto aos compromissos assumidos anteriormente junto ao DEX, em relação a projeto sob sua coordenação.
- 18 · 1 · 2 Tenha seu projeto submetido, vinculado ao Edital DEX 2/2023 CUC, com status "Aguardando aprovação dos departamentos" até o último dia de inscrição previsto neste Edital, conforme item 19.

- 18 · 2 Acompanhar e orientar os(as) bolsistas do Projeto que coordena, conforme Plano de Trabalho do item 11.2 deste Edital.
- 18 · 3 Comunicar substituição de bolsista, preenchendo Formulário de Substituição de Bolsista de Extensão, no SEI, até o dia 30 de cada mês. Enviar o processo para DEX/DDC contendo ainda o "Termo de Compromisso de Estudante Extensionista" do(a) Substituto(a). Importante observar que o(a) substituto(a) cumprirá o período restante de vigência da bolsa e que sua substituição se dará no mês posterior.
- 18 · 3 · 1 A substituição de bolsista no SIGAA deverá ser feita até o dia 30 de cada mês para atuação no próximo mês.
- 18 · 3 · 2 A partir do mês de novembro não será realizada substituição de bolsistas. Caso haja desistência de bolsistas nos meses de novembro e dezembro, a bolsa será encerrada sem substituição.
- 18 · 3 · 3 Não havendo discente a ser indicado(a) no prazo estabelecido em Edital, a bolsa será remanejada a critério da DDC.
- 18 · 4 Elaborar e encaminhar, via SIGAA, os Relatórios Parcial e Final de Atividades do PROJETO nos prazos determinados por comunicado a ser enviado pela DTE.
- 18 · 4 · 1 Os Relatórios Parcial e Final de Atividades do PROJETO deverão ser validados pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da respectiva Unidade, pelo SIGAA.



- 18 · 5 Acompanhar a elaboração do Relatório de Atividades do(a) Estudante Extensionista Bolsista visando à integralização de horas em extensão nos modelos e prazos determinados pela DTE.
- 18 · 6 Participar das atividades propostas pelo DDC/DEX que tenham como eixo central a discussão teórica e prática da Extensão Universitária.
- 18 · 6 · 1 Apresentar propostas para o Programa Especial Semana Universitária, no projeto da sua unidade, relativas ao PROJETO sob sua coordenação, de acordo com Edital próprio para este fim, visando o fortalecimento da política de difusão das ações de extensão implementada pelo DEX.
- 18 · 7 Fomentar e acompanhar a participação dos(as) estudantes bolsistas em seminários, congressos, encontros, mesas e demais eventos, que contribuam para sua formação acadêmica extensionista.

- 18 · 8 Encaminhar justificativa quando do descumprimento de determinações da DTE que acarretem penalidades para o(a) bolsista, não-bolsista e ao próprio projeto.
- 18 · 8 · 1 Desenvolver formas de publicização de suas atividades, por meio de sites, blogs ou mídias sociais.
- 18 · 8 · 2 Informar seu bolsista da sua participação obrigatória na Semuni proposta por esta diretoria, voltada para experiência cultural na extensão.
- 18 · 8 · 3 Informar seu bolsista da sua participação obrigatória no Encontro de Extensionista.
- 18 · 9 Registrar os produtos de extensão gerados no âmbito do projeto à BibliodEx (https://bdce.unb.br/formulario-de-submissao-de-itens/).



19 · CRONOGRAMA GERAL

Publicação do Edital 02/2023 — CUC	06/01/2023
Inscrições	06/01/2023 a 03/02/2023
Prazo para autorização pela coordenação de extensão da unidade	04/02/2023 a 07/02/2023
Análise de inscrições e seleção dos Projetos pela Comissão Avaliadora	08/02/2023 a 23/02/2023
Divulgação do Resultado Provisório pela DDC	24/02/2023
Interposição de Recursos em formulário próprio (Anexo II)	27/02/2023 a 01/03/2023
Divulgação dos Resultados dos Recursos	02/03/2023
Divulgação do Resultado Final	02/03/2023
Processo de inscrição/seleção de bolsistas para o projeto, conforme o item 09	02/03/2023 a 13/03/2023
Encaminhamento, via SEI, do Termo de Compromisso do Estudante e Declaração de aluno(a) regularmente matriculado(a).	09/03/2023 a 14/03/2023
Inscrição do(a) estudante bolsista no SIGAA e Cadastramento do Plano de Trabalho de cada bolsista no SIGAA.	
Início de atuação dos(as) bolsistas	15/03/2023



20 · DA ORGANIZAÇÃO

- 20 · 1 Será lançado o Edital para seleção de três (3) docentes com projetos de extensão aprovados no Edital Casas Universitárias de Cultura 2023 (Edital DEX 02/2023 CUC) para atuação como Agentes Articuladores de ações formativas pelo período de 10 (dez) meses, de março a dezembro de 2023.
- 20 · 2 Cada Agente Articulador selecionado receberá uma Bolsa Auxílio Pesquisador no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)/mês, pelo período de 10 (dez) meses, de março a dezembro de 2023.
- 20 · 3 Cada Agente Articulador atuará em uma das casas de cultura promovendo a integração entre os 8 projetos aprovados em cada casa.
- 20 · 4 O presente Edital prevê um aporte financeiro para apoiar as propostas aprovadas, com foco nas ações prioritariamente coletivas para atuarem nas casas de cultura.

- declaradas nos formulários com as informadas nos sistemas do DEX.
- 21 · 3 Os apoios da UnB/DEX e DEX/DDC devem, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao projeto.
- 21 · 4 O Edital DEX 2/2023 CUC não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a Universidade de Brasília UnB.
- 21 · 5 O descumprimento das normativas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao Projeto, junto ao DEX, a serem deliberados pela Câmara de Extensão - CEX.
- $21\cdot 6\,$ Os casos omissos serão resolvidos pelo DEX/DDC em conformidade com a CEX.
- 21 · 7 Para maiores esclarecimentos, podem entrar em contato: Diretoria de Difusão Cultural: cal@unb.br.

21 · DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21 · 1 As informações declaradas pelo(a) proponente deverão estar compatíveis com as cadastradas no SIGAA.
- 21 · 2 A Comissão Técnica da DTE poderá conferir as informações

Brasília, 06 de janeiro de 2023.

Olgamir Amancia Ferreira Decana de Extensão



DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE EDITAL

Anexo I

Cronograma de Propostas ao Edital DEX 2/2023 CUC.

Anexo II

Formulário para Interposição de Recursos ao Resultado Provisório do Edital DEX 2/2023 CUC.

Anexo III

Modelo de chamada pública para seleção de bolsista